



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 32560131 - **Fax:** 32560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº. 006/2021

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 909.783,41 (novecentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), as dotações abaixo relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.001.3.005.4.4.90.0.6.34.00/5	R\$	4.451,62
15.001.3.006.4.4.90.0.6.34.00/6	R\$	6.452,36
15.001.4.001.3.1.90.0.6.38.96/8	R\$	200.000,00
15.001.4.001.3.3.90.0.6.02.00/13	R\$	3.522,57
15.001.4.001.3.3.90.0.6.38.00/13	R\$	64.480,28
15.001.4.001.3.3.90.0.6.38.96/13	R\$	88.684,36
15.001.4.001.3.3.90.0.6.52.00/13	R\$	8.640,09
15.001.4.001.4.4.90.0.6.34.00/15	R\$	36,93
15.001.4.004.3.3.90.0.6.38.00/18	R\$	131.555,53
15.001.4.004.3.3.90.0.6.67.00/18	R\$	80.000,00
15.001.4.005.3.1.90.0.6.67.00/20	R\$	50.000,00
15.001.4.005.3.3.90.0.6.67.00/22	R\$	70.482,01
15.001.4.007.3.1.90.0.6.38.00/27	R\$	112.004,67
15.001.4.009.3.3.90.0.6.38.00/35	R\$	1.602,53
15.001.4.009.3.3.90.0.6.67.00/35	R\$	43.500,00
15.001.4.010.3.3.90.0.6.38.00/39	R\$	685,99
15.001.4.011.3.1.90.0.6.38.00/41	R\$	15.308,16
15.001.4.011.3.3.90.0.6.00.00/43	R\$	244,63
15.001.4.011.3.3.90.0.6.38.00/43	R\$	15.000,00
15.001.4.012.3.1.90.0.6.38.00/45	R\$	8.376,92
15.001.4.012.3.3.90.0.6.38.00/47	R\$	4.033,36
15.001.4.012.3.3.90.0.6.38.94/47	R\$	721,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 32560131 - **Fax:** 32560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do superávit financeiro do exercício anterior no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 05 de janeiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 05 de janeiro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete